

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO DRAGÃO DO MAR (IDM) e o INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ – INSTITUTO TEMBETÁ.

O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 02.455.125/0001-31, com sede nesta capital à Rua Dragão do Mar, 81 – Praia de Iracema, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **PAULO SÉRGIO BESSA LINHARES**, brasileiro, casado, jornalista, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] – SSP/CE e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital à [REDACTED] de um lado, e do outro, INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ - INSTITUTO TEMBETÁ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 20.099.869/0001-42, estabelecida à Rua Gervásio de Castro; 302, Benfica, CEP: 60.015-185, Fortaleza-CE, neste ato representado por [REDACTED], brasileiro, solteiro, arqueólogo, [REDACTED] Fortaleza/CE, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. Estas instituições concordam com o seguinte:

Considerando

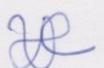
que o Instituto Dragão do Mar e o Instituto de Arqueologia e Patrimônio Cultural do Ceará têm como maior objetivo a difusão dos Direitos Culturais, os quais estão previstos na Constituição Federal de 1988;

que a Constituição Federal de 1988 menciona no art 216 que: “Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.”

que a cultura reflete o modo de vida de uma sociedade e que é um direito inerente à pessoa humana, logo, é importante a efetivação de atividades de acesso à cultura para a preservação da identidade de um povo, contribuindo com o desenvolvimento humano;

que o INSTITUTO TEMBETÁ é uma associação civil sem fins lucrativos que tem funções voltadas à prática dos direitos culturais, no âmbito estadual, com o dever de proteção e divulgação do patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, arqueológico, paleontológico, artístico e paisagístico do Estado do Ceará;

que a exposição **Memórias do Futuro em Ruínas** levará ao conhecimento público artefatos arqueológicos



com o objetivo de fortalecimento e reafirmação das identidades culturais dos povos, funcionando como mediador entre o presente e o passado. Portanto, seu reconhecimento e valorização dependem de projetos educacionais sólidos e de longa duração.

que o **Instituto Dragão do Mar** foi qualificado como Organização Social (OS) pelo Estado do Ceará em 1988, na forma Lei 12.781, de 30 de dezembro de 1997, com alterações posteriores, através do Decreto nº 25.020/1998 e foi a primeira criada no Brasil na área da Cultura, sendo responsável por gerenciar o Centro Cultural Dragão do Mar, no qual está inserido o espaço do Museu da Cultura Cearense (MCC);

que o O Museu da Cultura Cearense (MCC) é um museu etnográfico que tem como proposta promover a difusão, a fruição e a apropriação do Patrimônio Cultural do Estado do Ceará, mediante ações museológicas de pesquisa, preservação e comunicação, visando a inclusão e desenvolvimento sociocultural;

assim, as partes, referidas isoladamente como “PARTÍCIPE”, e em conjunto como “PARTÍCIPES”, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com vistas à união de esforços para realização de ações educacionais sobre o patrimônio histórico, arquitetônico, cultural, arqueológico, paleontológico, artístico e paisagístico local e para atender ao objeto deste Termo, em conformidade com as normas vigentes e nas condições das cláusulas a seguir que, mutuamente, outorgam e aceitam.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a cooperação entre os partícipes com vistas a realização de exposição “Memórias do Futuro em Ruínas”, que se realizará entre os dias 26 de outubro e 25 de novembro do presente ano, com objetivo de publicizar cerâmicas, líticos, materiais ferrosos e malacológicos do período pré-histórico encontrados nas regiões do Cumbe e de Beberibe, incorporando valores e referências no público sobre o patrimônio arqueológico local, aplicando procedimentos multidisciplinares para socialização e sensibilização em torno do patrimônio arqueológico, dos artefatos e da paisagem.

DA OBRIGAÇÃO DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objeto deste termo, **O INSTITUTO DRAGÃO DO MAR**, sendo um dos partícipes, e entidade especializada em produção e promoção cultural, se compromete a ceder o espaço do MCC (MUSEU DA CULTURA CEARENSE) para realização da Exposição Memórias do Futuro em Ruínas.

CLÁUSULA TERCEIRA - O INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA E PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ se compromete a realizar o transporte das peças, a montagem e desmontagem da exposição no espaço do MCC (MUSEU DA CULTURA CEARENSE), se responsabilizando integralmente por qualquer

eventual extravio ou dano das peças arqueológicas que serão expostas, em consonância com a autorização de guarda concedida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos orçamentários e/ou financeiros entre as Partes, cabendo a cada Parte custear, com seus recursos próprios, os compromissos aqui assumidos.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer alteração do presente Acordo será efetuada mediante a formalização de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA SEXTA: Os responsáveis de ambas as Partes pela execução das ações de cooperação decorrentes do presente Instrumento, bem como seus representantes, funcionários e quaisquer pessoas que em seus nomes estejam envolvidas no manuseio das informações, devem:

- I - observar e manter, em toda a sua extensão, o sigilo das informações compartilhadas;
- II - adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

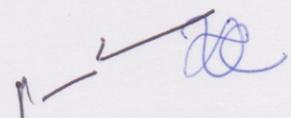
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, ou por descumprimento de qualquer das suas Cláusulas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Nos casos de rescisão, as tarefas em fase de execução, resultantes de eventuais condições adicionais ou instrumentos específicos assinados, com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por um Termo de Encerramento deste instrumento, que define e atribui as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada uma das tarefas em andamento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Serão considerados como justa causa para rescisão deste Acordo:

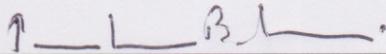
- I - o inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste instrumento;
- II - a quebra de qualquer regra ética nas relações das Partes.



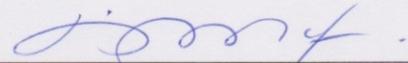
VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 3(três) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado de comum acordo entre os PARTICIPES mediante assinatura de termo aditivo.

Fortaleza, 17 de outubro de 2017.



Paulo Sérgio Bessa Linhares
Presidente
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR



Representante
INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA E
PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Verônica Camila Lima Maia
Assessora Jurídica - OAB/CE 24747
Instituto Dragão do Mar

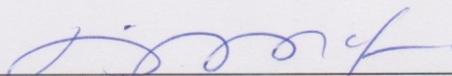
TERMO DE RECEBIMENTO

O Centro Dragão do Mar, através do Museu da Cultura Cearense, informa ao Iphan que receberá para exposição as peças arqueológicas descritas no documento em anexo, sob guarda do Instituto Tembetá de Arqueologia, dentro da exposição Memórias do Futuro em Ruínas, durante o período de 26 de out a 25 de novembro de 2017.

Fortaleza, 17 de outubro de 2017



Paulo Sérgio Bessa Linhares
Presidente
INSTITUTO DRAGÃO DO MAR



Representante
INSTITUTO DE ARQUEOLOGIA E
PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:


Verônica Camila Lima Maia
Assessora Jurídica - OAB/CE 24747
Instituto Dragão do Mar